



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 108/2019

Dispõe sobre pontos facultativos

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias de pontos facultativos no ano de 2019, além daqueles previstos no Decreto 144/2018, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 23 de dezembro (segunda-feira);
- II - 24 de dezembro (terça-feira);
- III – 30 de dezembro (segunda-feira);
- IV - 31 de dezembro (terça-feira);

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 01 de novembro de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal